



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 169/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, a executar a energização, na modalidade de teste, da subestação São Sebastião (SE Mangueiral) e da LD São Sebastião (Mangueiral) - Brasília Centro, localizadas: SE Mangueiral - Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV e a LD São Sebastião, que inicia na SE Mangueiral, a partir daí percorre um trajeto em frente à ESAF, chegando até as margens do Lago, onde inicia trajeto sublacustre, chegando até próximo ao Palácio do Jaburu, onde segue num trecho subterrâneo que finda na Subestação Brasília Centro, localizada próximo ao anexo do Palácio do Planalto - Brasília/DF, objetos dos Processos nº. 0190.001.408/2001 e 0190.001409/2001.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

SE Mangueiral e a Linha de Distribuição- LD - São Sebastião (Mangueiral) - Brasília Centro

1. Cumprir as condicionantes da LI nº. 010/2008/IBAMA, referente à Linha de Distribuição SE Mangueiral Brasília Centro, **no período de até 180 dias**, como condição para a obtenção da Licença de Operação;
2. Cumprir as condicionantes da LI nº. 004/2008/IBAMA, referente à Subestação Mangueiral, **no período de até 180(cento e oitenta) dias**, como condição para a obtenção da Licença de Operação;
3. Cumprir o estabelecido no Parecer Técnico nº. 500.000.005/09 - DIPAR/SUGAP/IBRAM (**cópia anexa**), referente à travessia da LD São Sebastião (Mangueiral) - Brasília Centro no Parque Vila Planalto **no período de até (cento e oitenta)180 dias**, como condição para a obtenção da Licença de Operação;
4. A Companhia Energética de Brasília - CEB deve intensificar os procedimentos de segurança no período de testes da referida Subestação, bem como da Linha de Distribuição e qualquer acidente que porventura venha causar riscos e/ou danos ambientais, comunicar, imediatamente ao IBRAM;
5. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental
6. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;

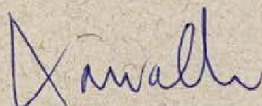
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto, por ocasião das Licenças de Operação dos processos em pauta.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

BSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 23 de novembro de 2009.



RENATO DIAS DE CARVALHO

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILAM**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 169/2009, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: ANTONIO DE PÁDUA GONÇALVES NOVAES

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cargo: DIRETOR DE ENGENHARIA

Doc. Identidade:

 Confidencial	 Confidencial	 Confidencial
--	--	--

Recebido em: 24 / 11 / 2009